

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.**

PROCESSO N.º  
REQUERIDO: Estado do Rio Grande do Norte  
REQUERENTE:

**VINÍCIUS FERNANDES COSTA MAIA**, advogado da Autora, já devidamente qualificado nos autos epigrafados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Nos idos de 2013 fui procurado por uma distinta moça que não havia recebido salários pelo período em que prestou serviços para o Estado do Rio Grande do Norte.

Verificando a documentação por ela trazida, destacando o despacho do setor de controle interno do planejamento do Estado reconhecendo a dívida e o empenho, já lhe adiantei o veredito: *“Não teremos problemas. Ingressaremos no juizado especial e, em breve, a senhorita receberá os salários atrasados.”*

Convicto estava da plausibilidade do direito da Autora que cometi o erro de anunciar o breve desfecho da causa. De fato, a minha inexperiência enquanto advogado e a beleza incomum da cliente fizeram-me afiançar o resultado da lide.

E o pior, Excelência, não lhe cobrei honorários prévios,

ciente de que meu êxito seria garantido e breve. Mais um erro meu.

Pois bem, convicta em minhas palavras, a Autora me questionava semanalmente sobre a evolução do processo, sobre os motivos do pedido de tutela antecipada não ter sido sequer apreciado.

Muitas foram as minhas idas ao fórum e incontáveis ligações, até que 04 meses se passaram e a apreciação da tutela foi postergada para após a oitava do réu.

O tempo passou e mesmo tendo sido o réu revel o processo não andava e os questionamentos da cliente me açodavam a mente: *“Por que o processo não anda? Em juizado não era mais rápido? O Dr. falou que em pouco tempo minha situação estava resolvida... Tenho uma amiga que já ganhou...”*

De fato meu repertório de respostas esgotou-se e me vi acuado. O que fazer? Pensei. Chamei, então, educadamente a cliente para um almoço, que depois virou um cinema, um passeio na praia, um namoro, até que casamos no final de 2014.

Quem diria, Excelência, que eu me casaria com tão distinta moça?

Pois é, já deu para ver que perdi aqueles honorários...

Passados quase 04 anos entre a distribuição da ação e os dias atuais, verifiquei que Vossa Excelência apreciou o pedido de liminar, indeferindo-o por não reconhecer a verba salarial como de caráter alimentar.

De fato isso me surpreendeu, mas também, agora

escrevendo-lhe esse relato, mais me surpreende ter casado com minha cliente. Coisas da vida.

Verifiquei os dados dessa Vara e pude constatar que o acervo processual é enorme para a quantidade de magistrados e servidores. Entendo perfeitamente, sobretudo, diante dessa busca constante por metas e produtividade que premia o magistrado autômato e cinge aqueles que realmente querem fazer a diferença.

Não tenho do que reclamar, mas sim agradecer, pois tivesse o mérito sido resolvido antes, talvez recebesse honorários, mas não teria encontrado o amor.

Sendo assim, e aqui falo em nome da autora, cumpre requerer que o feito seja julgado no estado em que se encontra, pois não existem mais provas a ser produzidas.

Termos em que pede e espera provimento.

9 de agosto de 2017.

OAB/RN